

**DECRETOS NUMERADOS****DECRETO Nº 34.280 de 13 de agosto de 2021**

Altera o art. 5º do Decreto nº 33.607 de 03 de março de 2021, que Institui a "Operação Especial de Fiscalização Urbanística e Ambiental 2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR", na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições,

Considerando que a SEDUR exerce poder de polícia administrativa, através de suas ações de fiscalização urbanística e ambiental, com ênfase no uso e ocupação do solo, na segurança ambiental, na poluição visual, no combate aos crimes ambientais e à poluição sonora, além de atendimento às denúncias dos cidadãos e Ministério Público, dentre outras atividades;

Considerando que, durante as ações de caráter especial, é necessário que os servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando assegurar a efetividade das ações de ordenamento de uso e ocupação do solo e controle ambiental;

Considerando que em algumas ações os servidores são expostos a situações de conflito, hostilidade e violência;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019 - nCov);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCov);

Considerando que, como medidas de saúde pública para conter o avanço da pandemia e preservar o maior número de vidas, foram adotadas pelo Município do Salvador medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores;

Considerando que foi instituído plano de fases e indicadores para garantir a retomada das atividades econômicas e sociais, com vistas a assegurar que a reabertura seja feita de forma gradual, ordenada e segura, com regras voltadas à mitigação da transmissão e contágio pelo novo coronavírus;

Considerando que foram definidos o protocolo geral para funcionamento das atividades econômicas e sociais, assim como os protocolos setoriais, em conjunto com o Governo do Estado da Bahia;

Considerando que é de competência da SEDUR a fiscalização, no que tange à ocupação e uso do solo, das restrições impostas no Município como medidas de saúde pública para enfrentamento à pandemia do novo coronavírus, bem como a observância dos protocolos de funcionamento dos estabelecimentos, dos eventos e da utilização sonora;

Considerando o caráter essencial dos serviços prestados pela Diretoria Geral de Fiscalização da SEDUR frente a pandemia do novo coronavírus (2019-nCov);

Considerando que o estado de calamidade pública em decorrência do novo coronavírus foi reconhecido pela Assembleia Legislativa, conforme Decreto Legislativo nº 2042, de 23 de março de 2020 e renovado pelo Decreto Legislativo nº 2469, de junho de 2021;

Considerando que existe amparo orçamentário na Lei Orçamentária Anual de 2021 para a Operação Especial de Fiscalização Urbanística e Ambiental,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o art. 5º do Decreto nº 33.607 de 03 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica fixado, como limite das despesas com o custeio da **Operação Especial de Fiscalização Urbanística e Ambiental 2021**, o valor de R\$ 1.189.702,00 (hum milhão, cento e oitenta e nove mil, setecentos e dois reais), devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de agosto de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária do Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**DECRETO Nº 34.281 de 13 de agosto de 2021**

Revoga o Decreto nº 34.255 de 10 de agosto de 2021, que Aprova o Tombamento da "Casa Burguesa da Vitória: residência Universitária Masculina da Universidade Federal da Bahia", na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 9.379/2018, publicado no DOM de 25 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 34.255 de 10 de agosto de 2021, publicado em 11 de agosto de 2021, que aprovou o Tombamento da "Casa Burguesa da Vitória: residência Universitária Masculina da Universidade Federal da Bahia".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de agosto de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária do Governo em exercício

**FÁBIO RIOS MOTA**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**DECRETOS SIMPLES****DECRETO de 13 de agosto de 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ALEX SANTOS PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Pirajá - Tipo A2 - Distrito Sanitário São Caetano/Valeria, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, REJANE DOS SANTOS PARANHOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **RODRIGO SANTOS SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Execução e Melhoria do Desempenho Orçamentário, Grau 56, da Diretoria de Orçamento, da Casa Civil e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, MARIANA RIBEIRO NASCIMENTO DE VASCONCELOS.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de agosto de 2021.